



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.166/2022

Data: 24 de junho de 2022

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$209.766,36 (duzentos e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$209.766,36 (duzentos e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme Termo de Adesão ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR.

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 - Departamento de Programas Sociais

08.244.801.1-025 - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS

5173 0783 09.04.05.18 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....109.553,53

5173 0784 09.04.05.18 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....100.212,83

Total.....209.766,36

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o Superávit do exercício anterior da FR 783 - R\$103.053,53 e FR 784 - R\$94.712,83, mais o Excesso de Arrecadação da FR 783 - R\$6.500,00 e FR 784 - R\$5.500,00. Totalizando R\$ 209.766,36.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal